

Código de conduta dos membros da Amnistia Internacional Portugal



Introdução

O Código de Conduta, também conhecido como Código de Ética, define procedimentos, padrões de comportamento e formas de atuação dos membros da Amnistia Internacional - Portugal. Deste modo, é importante que no momento da admissão dum membro lhe seja apresentado o código de conduta para melhor se inserir e abarcar os valores da AI-Portugal.

Será importante ler e perceber o Código de Conduta antes de se tornar um membro da Amnistia Internacional Portugal e assim fazer parte deste movimento internacional. A luta pelos Direitos Humanos tem de ser, efetivamente, internacional, pois os Direitos Humanos são universais e só uma demanda internacional os conseguirá promover e defender eficazmente.

As responsabilidades e deveres de conduta plasmados neste documento estão pensados para salvaguardar a imparcialidade, independência e coesão da Amnistia Internacional, pois a sua eficácia depende destes valores.

Mas estas responsabilidades e deveres de conduta também estão pensados para salvaguardar os próprios membros, pois também se baseiam numa ideia de solidariedade internacional para que nos possamos defender uns/umas aos/às outros/outras.

Para conseguirmos esta eficácia no nosso funcionamento, como movimento internacional de Direitos Humanos, os membros da Amnistia Internacional Portugal subscrevem estes deveres de conduta.

Este documento tem como base o que se encontra plasmado nos Estatutos da secção portuguesa da Amnistia Internacional, no seu Capítulo II, bem como os normativos internacionais emanados pela *Amnesty International*.

Amnistia Internacional -Portugal

Código de conduta dos membros

Capítulo

I

Definição de membro

1º

Pode ser Membro da Amnistia Internacional Portugal (AI - Portugal) qualquer pessoa singular, maior de idade, que se inscreva como tal na Associação e se comprometa a respeitar os Estatutos, a Visão, Missão, Valores Fundamentais e métodos de trabalho da AI - Portugal e da *Amnesty International*, bem como a dar cumprimento às diretrizes, instruções e recomendações do Conselho Internacional de acordo com o definido nos Estatutos, cap. II, artigo 6º.

A admissão de membros é da competência da Direção.

Capítulo

II

Visão e Missão da AI

2º

O Código de Conduta é baseado na missão, na visão e nos valores e princípios da AI e igualmente no estabelecido nos estatutos da AI – Portugal.

Capítulo

III

Direitos dos membros

3º

Acesso a informação

Os membros têm acesso a informação disponibilizada pelos Órgãos Sociais e pela Equipa Executiva, para assim poderem participar na vida da Associação.

4º

Voto

Os membros têm direito de voto nas Assembleias Gerais para participarem nas suas deliberações, podendo também eleger e serem eleitos/as para os Órgãos Sociais.

5º

Associação

Os membros podem constituir e participar em estruturas operacionais.

6º

Privacidade

O Secretariado Internacional, a Direção e a Equipa Executiva têm de se empenhar em assegurar a privacidade de todos/as os/as membros de acordo com a Política de Privacidade Internacional e com o Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD).

Capítulo

IV

Deveres dos membros

7º

Valores e Princípios

Os membros comprometem-se a respeitar os Estatutos, a Visão, a Missão, os Valores e os princípios fundamentais da AI – Portugal bem como da *Amnesty International*.

8º

Respeito, urbanidade, cordialidade e ponderação

Os membros devem agir com respeito, urbanidade, cordialidade e ponderação, designadamente em sede de Assembleias Gerais, reuniões e eventos nos quais participem nessa qualidade, favorecendo um ambiente saudável, conciliatório e cooperante.

9º

Dados pessoais

Os membros devem manter os seus dados pessoais atualizados, informando a Direção de quaisquer alterações a esse respeito, designadamente de morada, correio eletrónico ou contacto telefónico.

10º

Quota

Os membros comprometem-se a pagar a quota fixada em Assembleia Geral de acordo com o estabelecido nos Estatutos.

11º

Intervenções públicas

- 1- No âmbito de intervenções públicas sobre matérias de Direitos Humanos e da sua violação, os membros devem esclarecer se o fazem a título pessoal ou com mandato de algum dos Órgãos Sociais, salvaguardando sempre os Estatutos, a Visão, a Missão e os valores fundamentais da Amnistia Internacional.
- 2- Os membros não poderão criar e publicar conteúdos próprios em nome da Amnistia Internacional, em redes sociais ou outros meios de comunicação, a não ser que para tal tenham autorização.
- 3- Os membros devem pautar o seu comportamento por princípios éticos e de responsabilidade partilhada. Deverão conduzir-se de forma respeitadora da dignidade de todos os seres humanos, evitando envolver-se e/ou publicar materiais ofensivos e contrários à Visão e à Missão da Amnistia Internacional. Integridade, honestidade e transparência devem ser incorporados como a forma própria de estar na Associação e no quotidiano.

Capítulo

V

12º

Incumprimento

Em caso de prática de atos contrários aos deveres supramencionados e que consubstanciam uma ameaça imediata à reputação, integridade e trabalho da AI, os membros deverão perder a sua qualidade, segundo o estabelecido nos artigos 10º, 11º, 12º e 13º dos Estatutos da AI- Portugal.